**1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE de VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ETAPA MUNICIPAL DA 9º CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE E 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE (=8ª+8)**

**REGIMENTO INTERNO**

**CAPÍTULO I - DA NATUREZA E OBJETIVOS**

**ART. 1º** - A 1ª Conferência Municipal de Saúde, Etapa Municipal da 9º Conferência Estadual de Saúde e da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios, dos Estados e da União, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

**§1º -** A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços.

**§2º** - O Documento Orientador que norteará as discussões será definido pelo Conselho Nacional de Saúde e Conselho Estadual de Saúde.

**§3º -** As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Regional, Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

**§4º -** O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 25 de abril de 2019.

**§5º** - O registro dos dados sobre sua Conferência no Portal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) será feito por cada Conselho Municipal de Saúde, até o dia 25 de abril de 2019.

**CAPÍTULO II - DO TEMA**

**ART. 2º -** A 1ª Conferência Municipal de Saúde, Etapa municipal da 9º Conferência Estadual de Saúde e Etapa Estadual da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) tem como tema: “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS” e como eixos temáticos:

I – Saúde como direito;

II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e

III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

**CAPÍTULO III - DA REALIZAÇÃO**

**ART. 3º -** A 1ª Conferência Municipal de Saúde, Etapa Municipal da 9º Conferência Estadual de Saúde e da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) a ser realizada em 09/04/2019, contará com 01 (uma) etapa para abertura, Leitura do Regimento, Abordagem do Assunto pelo Palestrante, debate, elaboração de propostas pelos grupos, aprovação das propostas, plenária final com votação para Delegados.

**§1º -** A composição do conjunto total de Delegadas e Delegados da Conferência Municipal respeitará o estabelecido na Resolução CNS 453, sendo 50% de Usuários do SUS, 25% de Trabalhadores da Saúde e 25% de Gestores/Prestadores de Serviços de Saúde, e ainda buscará promover o mínimo de 50% de mulheres do total de participantes.

**§2º -** Será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais a todos os participantes nos termos da legislação e normas vigentes.

**§3º -** As Conselheiras e Conselheiros Municipais de Saúde, titulares e suplentes, serão Delegadas e Delegados natos à Conferência Municipal de Saúde.

**ART. 4º** - Na 1ª Conferência Municipal serão eleitas, de forma paritária, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, as Delegadas e os Delegados que participarão da Etapa Regional e da Conferência Estadual no total de 04 (quatro) delegados(as), sendo 02 (dois) usuários do SUS, 01 (um) Trabalhadores/Profissionais de Saúde e 01 (um) Gestores/Prestadores de Serviços, conforme estabelecido na Resolução CES 1070/2018.

**§1º -** O resultado da eleição das Delegadas e Delegados da Etapa Municipal será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 15 de abril de 2019.

**§2º -** A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde - SIACS será feito por cada Conselho Municipal de Saúde, até o dia 25 de abril de 2019.

**§3º -** A 1ª Conferência Municipal deverá incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso ético e político com a conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 9ª Conferência Estadual de Saúde e Etapa Estadual da 16ª CNS (=8ª+8).

**§4º -** Serão eleitos/as ainda 20% de suplentes para cada um dos segmentos que comporão à delegação para a 9ª Conferência Estadual de Saúde e Etapa Estadual da 16ª CNS (=8ª+8).

**§5º -** O Conselho Municipal de Saúde deve indicar um representante da Delegação Municipal, dentre as Delegadas e Delegados eleitos, para articulação com a Comissão Organizadora Estadual.

**§6º** - Só poderão participar das etapas subsequentes, na condição de Delegadas e Delegados, as pessoas que participarem ativamente nos processos e atividades preparatórias da Etapa Municipal.

**§7º** - Poderá compor a delegação dos munícipios para a etapa estadual da 16ª CNS (=8ª+8), todas as pessoas interessadas nos debates, desde que se inscrevam na condição de participante livre, para os quais não será assegurada hospedagem e alimentação.

**ART. 5º -**  A responsabilidade pela realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde de Venda Nova do imigrante-ES, Etapa Municipal da 9º Conferência Estadual de Saúde e da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), incluído o seu acompanhamento, será de competência do governo Municipal e do Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

**ART. 6º** - A 1ª Conferência Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante-ES, Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e da 16ª CNS (=8ª+8) será presidida pelo Secretário(a) Municipal de Saúde e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e, em sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador Adjunto da Comissão Organizadora.

**ART. 7º** - A Conferência Municipal será constituída por 03 momentos estratégicos:

*I– A Plenária de Abertura;*

*II– Grupos de Trabalho;*

*III– A Plenária Final.*

**§1º** - Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por Delegadas e Delegados, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, com participação de Convidadas e Convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

**§2º -** A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal, Estadual, Nacional e Internacional.

**§3º -** O Relatório aprovado será encaminhado ao CES e a Secretaria de Municipal de Saúde, devendo ser amplamente divulgado, por meios eletrônicos e impressos, e servirá de base para os processes posteriores de monitoramento e acompanhamento.

**§4º -** A Plenária Final da Conferência será ainda um momento celebratório aos lutadores sociais pela defesa do direito à saúde.

**ART. 8º** - A proposta de Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante-ES, será elaborado e definido pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde, instância máxima de caráter permanente e deliberativa das políticas de saúde no âmbito municipal.

**CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**ART. 9º** - A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde, Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e da 16ª CNS (=8ª+8) será composta por 05 membros.

**§1º -** A Comissão Organizadora será formada por membros do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

**§2º -** A Comissão Organizadora será coordenada pelo/a Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Executivo do CMS que exercerá as funções de Coordenador-Adjunto.

**§3º -** A Comissão Organizadora contará ainda com um Relator que será responsável por toda parte documental da Conferência, em especial a elaboração do Relatório Final a ser encaminhado ao CES.

**§4º -** Os membros da Comissão Organizadora serão indicados pelo Pleno do CMS.

**§5º -** A Comissão Organizadora poderá convidar outros atores para contribuir com o processo organizativo da Conferência.

**CAPÍTULO V - DOS PARTICIPANTES**

**ART. 10** - A 1ª Conferência Municipal de Saúde, Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e da 16ª CNS (=8ª+8) terá um público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos, contando com 04 (quatro) Delegadas/os 100 (cem) convidadas/os, nos termos deste Regimento.

**§1º** - A definição dos participantes buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

I – Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

II – Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

III – Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;

IV – Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;

V – Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas;

**ART. 11** - Os participantes da 9ª Conferência Estadual de Saúde e Etapa Estadual da 16ª CNS distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

I – Delegadas e Delegados, com direito a voz e voto;

II – Convidadas e Convidados, com direito a voz;

**ART. 12** - Os interessados em participar da 1ª Conferência Municipal de Saúde como Delegadas e Delegados deverão se inscrever no dia ***09/04/2019 as 8:00h no Centro Cultural e Turístico, situado na Rua do Ipê, 38 - Vila Betânia, de Venda Nova do Imigrante-ES,*** limitado ao número de vagas previstos para cada um dos segmentos.

**§1º -** É terminantemente proibida a inscrição de trabalhadores da saúde e gestores municipais nas vagas destinadas aos usuários, assim como, de gestores municipais nas vagas destinadas aos trabalhadores da saúde.

**§2º -** O não preenchimento das vagas destinadas qualquer dos segmentos não será impeditivo para realização da Conferência Municipal.

**ART. 13 -** O Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do parágrafo primeiro do artigo primeiro deste regimento, deverá promover a ampla divulgação da conferência nos canais de comunicação disponíveis como, mídia escrita, falada e eletrônica.

**CAPÍTULOVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**ART. 14** - As despesas com a preparação e realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**§1º -** A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas de deslocamento do município até o local do evento dos delegados eleitos para as Etapas Regional e Estadual.

**CAPÍTULO VII - DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO**

**ART. 15 -** Caberá ao Pleno do CMS, bem como às demais esferas do Controle Social, acompanhar o andamento da Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e Etapa Estadual da 16ª CNS, assim como o monitoramento das propostas aprovadas.

**CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ART. 16 -** Os casos não tratados neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora “ad referendum” do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.